



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3144

Macapá, 25 de fevereiro de 1980 - 2ª Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida
Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e
Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arlathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0082 de 15 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Economista ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 16 a 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 15 de fevereiro de 1980; 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0083 de 15 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.101/80-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora ILMA DAS NEVES ROLA, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7 (Código AF-204), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração (SEAD), a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 15 de fevereiro de 1980; 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE 4040
Gabinete do Diretor 176
Chefe das Oficinas Ramais 177
Sistema Off-Set 178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual Cr\$ 1.125,00
Semestral Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 1.800,00
Semestral Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excluindo os sábados

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 6 dias nos municípios e outros Estados

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso - Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações - Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDIA"

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará

(P) nº 0084 de 15 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0469/80-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora RAIMUNDA QUEIROZ NASCIMENTO, ocupante do CARGO DE Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEEC), da função gratificada, símbolo 9-F, de Diretora da Escola de 1º Grau "VICENTE REGO BARROS", a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 15 de fevereiro de 1980; 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0085 de 15 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0469/80-GAB/SEEC, por delegação de competência, de acordo com o Decreto nº 64.925, de 05 de agosto de 1969, e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 28, § único do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, do relacionamento constante do Decreto (P) nº 0695, de 25 de novembro de 1977, a servidora RAIMUNDA QUEIROZ NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEEC), da função gratificada, símbolo 9-F, de Diretora da Escola de 1º Grau "VICENTE REGO BARROS", do Quadro acima referido.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 15 de fevereiro de 1980; 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0086 de 15 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0469-80/GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora BRÍGIDA FIGUEIREDO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEEC), da função gratificada, símbolo 4-F, de Diretora da Escola de 1º Grau "JOAQUIM NABUCO", a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 15 de fevereiro de 1980; 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 014/80-PROG.

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, para repasse de recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento dos Polos Urbanos do Município de Macapá.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante designado simplesmente Governo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Macapá, designada simplesmente Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES, firmam o presente Convênio, acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos destinados à execução de obras e elaboração de estudos e projetos, inseridos nos programas de desenvolvimento dos polos urbanos de Macapá e Santana.

Sub-Cláusula Única: A Prefeitura será o órgão executor dos trabalhos objeto deste Convênio, contando para tanto, com os recursos que lhe serão repassados pelo Governo.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES: Por força deste Convênio assumem as partes as obrigações seguintes:

I - DO GOVERNO:

a) Liberar a importância estimada em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para custeio da execução dos serviços de que trata a cláusula anterior;

b) Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar a execução dos serviços resultantes deste Convênio;

b) Executar as atividades previstas neste Convênio.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correrão à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 03090402.005 - Elemento de Despesa 4.1.3.0-48, conforme Nota de Empenho nº 259, de 01.02.80.

Cláusula Quinta - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos mencionados na cláusula precedente, será efetuada de uma só vez, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial desta Unidade Federativa.

Sub-Cláusula Única: Os recursos previstos neste Convênio serão repassados à Prefeitura pelo Governo, mediante solicitação à Assessoria de Planejamento e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças.

Cláusula Sexta - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio vier a Prefeitura receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura, obrigando-se esta a enviar ao Governo extrato dessa conta e fazer constar nos diversos documentos da sua prestação de conta o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

Cláusula Sétima - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: A Prefeitura prestará contas ao Governo através da Secretaria de Finanças, trinta (30) dias após o término deste Convênio.

Cláusula Oitava - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL: O pessoal que a Prefeitura, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

Cláusula Nona - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Sub-Cláusula Única: No caso de rescisão, ficará a Prefeitura obrigada a comprovar até trinta (30) dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do Governo por força deste Convênio.

Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá validade a partir de sua publicação no Diário Oficial do Governo, até 31 de dezembro de 1980.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemu-

nhas abaixo nomeadas.

Macapá, 01 de fevereiro de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
- Governador -

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
- Prefeito Municipal de Macapá -

TESTEMUNHAS:
1. Ilegível

2. José Batista de Oliveira

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: Implantação do Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá e Santana.

CONVÊNIO: 014/80-PROG. Valor: Cr\$ 3.000.000,00

DESTINAÇÃO: Programa de desenvolvimento de Polos Urbanos de Município de Macapá.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Cr\$:	Observação
01	Plano Diretor do Distrito Industrial de Macapá	Vb	—	890.000,00	01 - Serviço em Elaboração por Administração Indireta.
02	Trapiche de Santana	m²	250,00	1.553.000,00	02 - Serviço a ser Executado por Administração Indireta.
03	Obras em Fazendinha:				
	3.1 - Calçadas	m²	588,00	147.000,00	3.1- Serviço a ser Executado por Administração Indireta.
	3.2 - Aterro de uma área de 5.125 m² para construções de bares	m²	2.562,50	410.000,00	3.2- Serviço a ser Executado por Administração Indireta.
Total				Cr\$ 3.000.000,00	

Importa o presente Plano de Aplicação em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Macapá, 01 de fevereiro de 1980.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Macapá

SINDICATOS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO T.F. DO AMAPÁ

Edital de Inscrição para Lista Triplice e Vogal da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Pelo presente Edital participo aos senhores associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, que se acham abertas as inscrições para registros de candidatos que concorrerão a Lista Tríplice a ser escolhida em eleição que será realizada no dia 08 de março às 19:30 horas em 1ª convocação e, às 20:30 horas em 2ª convocação, na sede do Sindicato sito à Av. Mendonça Júnior, nº 268, de acordo com a Portaria nº 07 de 02 de janeiro de 1980, do poder Judiciário do Tribunal do Trabalho da 8ª Região.

Os interessados poderão inscrever-se na Secretaria do Sindicato no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

Macapá (Ap), 21 de fevereiro de 1980.

PEDRO DUARTE LACERDA
Presidente

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ODINALDO FERREIRA BRITO e IRIETE SOARES RODRIGUES.

Ele é filho de Alfredo Oliveira Brito e de Estefânia Ferreira Brito.

Ela é filha de Luiz Gonzaga Rodrigues e de Maria Soares Rodrigues.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 14 de fevereiro de 1980.

FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO
Escrevente Autorizado